



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20
FONES: (0XX55) 616-3059 / 616-3061

LEI MUNICIPAL Nº 557/2004

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder subvenção social a Sociedade de Damas Sempre Alegre, da localidade de Dois Marcos, em Derrubadas/RS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder subvenção social a Sociedade de Damas Sempre Alegre, da localidade de Dois Marcos, em Derrubadas/RS, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Artigo 2º - O recurso destinado através da presente Lei terá por finalidade exclusiva a reforma do Salão Comunitário daquela localidade.

Artigo 3º - O Município de Derrubadas não se responsabilizará com as despesas que extrapolarem a previsão dos recursos a serem repassados através da presente Lei, decorrentes da execução da referida obra.

Artigo 4º - O prazo para a comprovação da aplicação dos recursos será de até 60 (sessenta) dias, a contar do ato de assinatura do termo de convênio a ser elaborado pela conveniente.


Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 04 dias do mês de agosto de 2004.


Miro Mülbeier
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 04/08/2004.


Elaine V. L. Mossini
Chefe de Gabinete